

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2011
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através de sua Resolução nº 114, de 10 de junho de 2010, delegou competência à Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2. O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado em 30 de junho de 2010, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a ENTIDADE DELEGATÁRIA, com a intervenção do Comitê da Bacia do Rio São Francisco - CBHSF, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I deste Contrato de Gestão, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3. A ENTIDADE DELEGATÁRIA, em 26 de janeiro de 2012, remeteu o 1º RELATÓRIO DE GESTÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - exercício 2011, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5.1. INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1.1. Critério de Avaliação 1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado





5.1.1.1. ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta proposta.
- COMENTÁRIO 1: em relação ao item 3 do indicador 1A (“CADASTRO USUÁRIOS”), constatamos a ausência das seguintes informações:
 - i. relação dos usuários cadastrados no CNARH em todos os domínios com: nome, coordenadas geográficas, usos, corpo d’água;
- COMENTÁRIO 2: no item 9 do indicador 1A (“LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS”), constatamos a ausência das seguintes legislações básicas:
 - i. Resolução ANA n.º 552/2011 - Estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços com emprego de recursos públicos pelas entidades delegatárias de funções de agência de água, nos termos do art. 9º da Lei n.º 10.881, de 09 de junho de 2004;
 - ii. Resolução ANA nº 597/2006: acesso aos dados registrados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH;
 - iii. Resolução ANA nº 779/2009: Dispõe sobre a integração das bases de dados de uso de recursos hídricos entre a ANA e o IGAM, prioritariamente nas bacias em que a cobrança pelo uso de recursos hídricos estiver implementada;
 - iv. Resolução ANA nº 412-2005 - Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica – CERTOH para o “Projeto de Integração do Rio São Francisco;
 - v. Resolução CNRH nº 132, de 20 de setembro de 2011 - Aprova critérios complementares para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos externos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
 - vi. Resolução CNRH 91/2008 - Dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento;
 - vii. Resolução CNRH nº 47, de 17 de janeiro de 2005 - Aprova o aproveitamento hídrico do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

5.1.2. Critério de Avaliação 1B – Consultas às páginas eletrônicas

5.1.2.1. ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta proposta.
- COMENTÁRIO 1: embora o presente indicador de avaliação tenha sido suprimido das metas do Contrato de Gestão a partir do Exercício 2012, sugerimos que a ED e o comitê valorizem esse importante veículo de comunicação e fator de transparência para as ações realizadas na bacia.

[Handwritten signature and scribbles]
2



5.2. INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.2.1. Critério de Avaliação 2A – Publicação sobre a situação da bacia

5.2.1.1 ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta proposta.
- COMENTÁRIO 1: em função da análise dos 10 itens relativos a este sub-indicador, os itens 3 e 4 (respectivamente, RECURSOS HÍDRICOS - aspectos quantitativos e qualitativos e EVENTOS CRITICOS registrados) não atenderam aos objetivos previstos para os referidos conteúdos uma vez que não abordaram a situação dos temas para o ano de 2011.

5.2.2. Critério de Avaliação 2B – Relatório com subsídios para ações de regulação na bacia

ANÁLISE DA COMISSÃO

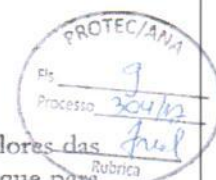
- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta proposta.
- COMENTÁRIO 1: os itens 1, 2, 3 e 5 (respectivamente, SOBRE CADASTRO DE USUÁRIOS, FISCALIZAÇÃO, OUTORGA e RESERVATÓRIOS) foram considerados muito superficiais e não atenderam, parcial ou integralmente, ao previsto nos procedimentos de apuração dos resultados ao não contemplarem a *"situação atual, problemas identificados e sugestões para solução dos problemas"*;
- A CAvCG sugere que em futuros relatórios esses subsídios sejam apresentados de forma mais aprofundada de modo a orientar com maior objetividade e especificidade efetivas ações por parte dos órgãos gestores e licenciadores, independentemente do domínio das águas.

5.3. INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA

5.3.1. Critério de Avaliação 3A – Valor desembolsado sobre o valor repassado pela ANA (VD/VR)

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta proposta.
- COMENTÁRIO 1: conforme dados apresentados pela ED, o valor efetivamente desembolsado até o momento foi de 12%, enquanto a meta estabelecida foi de 20% para o exercício 2011. Tendo em vista o resultado alcançado, a progressão da referida meta nos próximos anos (até o patamar de 65% em 2015), assim como a experiência observada junto as demais ED, recomendamos que os signatários do contrato de gestão avaliem detidamente aperfeiçoamentos nos procedimentos de desembolso sob pena desse indicador ter um nível de execução muito aquém da meta estabelecida;



- COMENTÁRIO 2: apesar da ED ter apresentado planilhas demonstrando os valores das arrecadações (receitas), aplicação financeira e da execução financeira, solicita-se que para avaliações futuras, a ED encaminhe esses dados em uma planilha única e em formato excel a fim da CAvCG reproduzir os dados simulados;
- COMENTÁRIO 3: conforme combinado na reunião conjunta ocorrida em 15/fev/2012, para facilitar a demonstração da relação entre o valor desembolsado e o valor repassado pela ED solicitamos que a CACG disponibilize para a ED uma planilha de referência.

5.3.2. Critério de Avaliação 3B – Recursos das contrapartidas alavancados sobre recursos da cobrança investidos (%)

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA não alcançou a meta proposta.
- COMENTÁRIO 1: a ED não justificou no relatório de gestão as razões para não ter havido contrapartidas alavancadas.

5.3.3. Critério de Avaliação 3C – Agilidade na contratação das ações previstas no Plano de Aplicação

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA não alcançou a meta proposta.
 - COMENTÁRIO 1: a ED não justificou no relatório de gestão as razões para não ter contratado as ações previstas no Plano de Aplicação.
- COMENTÁRIO 1: em que pese a ED estar exercendo funções de Agência de Águas há cerca de 18 meses, esta CAvCG considera extremamente preocupante o fato de, aparentemente, não ter havido a contratação de *nenhuma ação* prevista no Plano de Aplicação. Além disso, o Relatório de Gestão da ED sequer informa se o mencionado Plano de Aplicação foi elaborado ou não pelo sistema de gestão da bacia (ED e comitê) e publicado na forma de deliberação pelo comitê. Como este relatório tem a finalidade inclusive de ser uma forma de prestação de contas de caráter técnico junto aos entes federais, consideramos fundamental que ED explicita no Relatório de Gestão as causas que a levaram a não executar os recursos repassados pela ANA. E, mais do que isso, aponte o que o sistema de gestão da bacia pretende fazer para que tal performance não se repita.
- COMENTÁRIO 2: o fato das metas dos *Critérios de Avaliação do Indicador 3* não serem atendidas ou serem parcialmente atendidas na presente avaliação nos remete a entender que, apesar das metas do CG serem desafiadoras, talvez seu alcance e aplicabilidade necessite ser debatido com maior profundidade. Se faz forçoso concluir que, em relação aos problemas enfrentados pelas EDs na efetiva aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, o Sistema de Recurso Hídricos enfrenta alguns desafios, e deverá, dentre outras questões, definir regras próprias para a transferência e aplicação dos recursos da cobrança, bem como definir como solucionar problemas relacionados como as fragilidades/dificuldades enfrentadas pelos tomadores destes.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '4'.



5.4 INDICADOR 4 – GERENCIAMENTO INTERNO

5.4.1 Critério de Avaliação 4A – Pontualidade no cumprimento das obrigações contratuais

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta proposta.

5.5. INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL

5.5.1. Critério de Avaliação 5A – Avaliação do desempenho institucional da AGB Peixe Vivo pelos membros do CBHSF

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta proposta;
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida foi 9 e o valor apurado mediante a nota atribuída pelos membros do comitê da bacia situou-se em 8,23 onde, aplicando-se o procedimento de apuração do resultado resultou na nota 9.
- COMENTÁRIO 2: em função da avaliação realizada por meio das respostas do comitê sugere-se que, a partir da próxima avaliação por parte deste colegiado, quando da apresentação do relatório relativo à execução do Contrato de Gestão a ED proceda a uma análise estatística e qualitativa mais consistente acerca da 'pesquisa de opinião' realizada junto ao comitê.

V – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

5. As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO							
INDICADOR	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2011 -					
		NOTA	PESO	NOTA FINAL	PESO (Indicador)	CONCEITO	NOTA GERAL
1. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A - Conteúdo disponibilizado e atualizado	8,7	4	9,2	2	ÓTIMO	6,5
	1C - Consultas às páginas eletrônicas	9,5	6				
2. PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A - Publicação sobre a situação da bacia do rio São Francisco	8,0	3	5,6	4	REGULAR	
	2B - Relatório com subsídios para ações de regulação na bacia do rio São Francisco	4,6	2				
3. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A - Valor desembolsado sobre o valor transferido pela ANA	6,0	4	2,4	5	INSUFICIENTE	
	3B - Recursos das contrapartidas alavancados com recursos da cobrança	0,0	3				
	3C - Agilidade na contratação das ações previstas no Plano de Aplicação	0,0	3				
4. GERENCIAMENTO INTERNO	4A - Pontualidade no cumprimento das obrigações contratuais	10,0	10	10,0	1	ÓTIMO	
5. RECONHECIMENTO SOCIAL	5A - Avaliação pelos membros titulares do CBHSF	10,0	10	10,0	3	ÓTIMO	


Handwritten signatures and the number 5.


VI – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA
AVALIAÇÃO ANTERIOR

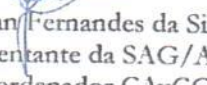


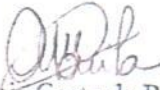
6. Em face da presente avaliação e dos critérios emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo – ENTIDADE DELEGATÁRIA, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, cumpriu com conceito **Regular** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

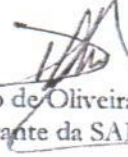
Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2012.


Getúlio Ezequiel da Costa Peixoto Filho
Representante da SRHÚ/MMA


Gactan Serge Jean Dubois
Representante da SPR/ANA


Osman Fernandes da Silva
Representante da SAG/ANA
Coordenador CAvCG


Arlete Maria Costa de Paula
Representante da SEGEP/MP


Ricardo de Oliveira Aira
Representante da SAE/ANA



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS



Brasília, 16 de abril de 2012

Ao: Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF)

Assunto: **Relatórios de Avaliação e de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 com a AGB-Peixe Vivo referente ao exercício 2011**
Processo nº 02501.000304/2012-01 e Processo nº 02501.000228/2012-26

Informo que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, tomou conhecimento do relatório de avaliação e do relatório de prestação de contas da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGBPV, relativos ao exercício de 2011, considerando regular a prestação de contas anual, alicerçada no Parecer Final da Auditoria Interna (AUD) da ANA.

Esta Secretaria-Geral encontra-se à disposição de Vossa Senhoria para providenciar as informações complementares que se fizerem necessárias.


Mayui Vieira Guimarães Scafuto
Secretária-Geral